



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 554/2010

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, através de transposição de Dotações e Transferência de Categoria Econômica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, 41, INCISO II E 42 DA LEI 4320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2010 (Lei Municipal 507 de 08/12/2009), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ (21.490,00) - (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

07.003.10.302.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	7.720,00
3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	1.770,00
3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação R\$			21.490,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO

07.003.10.302.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	9.720,00
4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	1.770,00
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

09.003.12.361.0011.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução R\$			21.490,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

MOISÉS GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal